



PORTARIA CONJUNTA SEMA/SSP nº 174/2015

Institui força tarefa para julgamento de recursos administrativos no âmbito da Junta Superior de Julgamento de Recursos - JSJR

A Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e o Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015, no Decreto nº 42.278, de 02 de junho de 2003 e suas alterações; e

considerando a existência de recursos administrativos pendentes de análise e julgamento na Junta Superior de Julgamento de Recursos - JSJR e a importância de que este processo administrativo seja célere e eficiente para garantia da recuperação do dano ambiental;

considerando que a finalização deste processo administrativo resulta em efetividade do poder de polícia dos órgãos ambientais e impulsiona a recuperação do dano ambiental;

considerando que a necessidade de dar efetividade ao poder de polícia dos órgãos ambientais, bem como a cautela necessária para evitar a incidência de prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Força Tarefa no âmbito da Junta Superior de Julgamento de Recursos pelo prazo de prazo de 90 dias, com a finalidade de analisar e julgar todos os processos pendentes naquele órgão recursal, com a seguinte configuração:

I - dedicação exclusiva dos quatro servidores da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, designados na composição da Junta Superior de Julgamento de Recursos pelo período integral dos 90 dias e;

II - dedicação exclusiva dos oficiais da Brigada Militar designados na composição da Junta Superior de Julgamento de Recursos, de forma alternada, sendo um em cada período de 30 dias.

Parágrafo primeiro. A Presidente da Junta Superior de Julgamento de Recursos instalará os trabalhos da força-tarefa mediante convocação dos integrantes do colegiado, ocasião em que decidirá pela ordem de alternância da dedicação exclusiva referida no inciso I, desta Portaria.

Parágrafo segundo. Os demais membros oriundos da Brigada Militar que não estiverem em dedicação exclusiva permanecerão com as atribuições que usualmente exercem na Junta Superior de Julgamento de Recursos, com a participação nas reuniões e a carga usual de processos administrativos.

Art. 2º À Presidente da Junta Superior de Julgamento de Recursos incumbirá a elaboração de plano de trabalho para o cumprimento do objetivo da Força Tarefa, com poderes de coordenação dos trabalhos, tais como a distribuição dos processos administrativos aos integrantes da Junta e a convocação das reuniões de julgamento.

Art. 3º A Presidente da Junta Superior de Julgamento de Recursos deverá comunicar à Secretária de

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIII

PORTO ALEGRE, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 243

Estado do Ambiente e Desenvolvimento as intercorrências que prejudiquem ou impossibilitem o bom andamento dos trabalhos e propor as adequações que entender pertinentes.

Art. 4º Ao final do período, a Coordenação da Força Tarefa deverá apresentar relatório contendo informações sobre as atividades realizadas, os objetivos alcançados e eventuais medidas de melhoria que se vislumbrem necessárias.

Art.5º O prazo de que trata o art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Wantuir Francisco Brasil Jacini

Secretário de Estado da Segurança Pública

Código: 1556309